



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 2007/2022
<b>CONTRATO:</b> 128/2.022
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 024/2.022
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> FIORILLI SOFTWARE LTDA
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para fornecimento da Licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, para diversas áreas do município de Nazaré Paulista, com disponibilização de datacenter, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Processo: 2007/2022 Folha n° \_\_\_\_\_

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. Prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, RG nº 34.324.977-7 e CPF nº 281.982.998-82, e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, CNPJ/MF nº 01.704.233/0001-38, estabelecida à Avenida Marginal, 65, Distrito Industrial, cidade de Bálamo/SP, CEP 15.140-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, titular do RG nº 5.146.225 SSP/SP, e do CPF nº 476.609.378-04 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 024/2022, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2007/2022.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer da Licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, para diversas áreas do município de Nazaré Paulista, com disponibilização de datacenter, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital que faz parte integrante deste contrato, compreendendo os seguintes sistemas:

### ITEM 1 – UTILIZAÇÃO PODER EXECUTIVO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



Item	Licença de uso por prazo determinado (Locação Mensal) dos softwares (conforme descrito no Anexo I)	Valor Mensal	Valor Total R\$
1	<b>SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA</b> Módulo para Planejamento e Orçamento Módulo para Tesouraria Módulo para Administração de Estoque Módulo para Gestão de Compras e Licitação Módulo Pregão Eletrônico Módulo para Gestão do Patrimônio Módulo Administração de Frotas Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 Módulo para Atendimento a Lei de Acesso a Informação n.º 12.527/11 Módulo para Terceiro Setor	5.708,73	68.504,76
2	<b>SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	2.953,89	35.446,68
3	<b>SOFTWARE PARA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO</b> Módulo Web Módulo Peticionamento Eletrônico Módulo Recadastramento Imobiliário Módulo Controle de Cemitério Controle de Imagens e arquivos vinculados aos cadastros	1.729,00	20.748,00
4	<b>SOFTWARE PARA ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> Módulo Fiscalização Módulo Valor Adicionado Fiscal Módulo Abertura e Encerramento de Empresas Módulo Auditor Módulo Cliente	1.733,98	20.807,76
5	<b>SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA</b>	3.049,58	36.594,96
6	<b>SOFTWARE PARA SECRETARIA E PROTOCOLO</b>	985,15	11.821,80
7	<b>SOFTWARE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.655,12	19.861,44
8	<b>SOFTWARE PARA ENSINO PÚBLICO</b>	2.927,10	35.125,20
9	<b>SOFTWARE PARA BIBLIOTECA</b>	829,48	9.953,76
10	<b>SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA</b>	948,57	11.382,84
11	<b>SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS</b>	3.049,58	36.594,96
12	<b>APLICATIVOS PARA APARELHOS MÓVEIS, CELULARES E TABLETS</b>	1.992,19	23.906,28
13	<b>HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM</b>	2.123,64	25.483,68

Processo: 2007/2022 Folha n.º \_\_\_\_\_



<b>SISTEMA DE BACKUP – DATA CENTER</b>		
<b>Valor da Locação e Licença dos Softwares</b>	29.686,01	<b>356.232,12</b>
<b>Valor total da Conversão, Implantação e Treinamento</b>	18.565,21	<b>18.565,21</b>

<b>ITEM 2 – UTILIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>Item</b>	<b>Licença de uso por prazo determinado (Locação Mensal) dos softwares (conforme descrito no Anexo I)</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	<b>SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA</b> Módulo para Planejamento e Orçamento Módulo para Tesouraria Módulo para Administração de Estoque Módulo para Gestão de Compras e Licitação Módulo Pregão Eletrônico Módulo para Gestão do Patrimônio Módulo Administração de Frotas Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 Módulo para Atendimento a Lei de Acesso a Informação n.º 12.527/11 Módulo para Terceiro Setor	1.232,54	14.790,48
2	<b>SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	692,83	8.313,96
3	<b>SOFTWARE PARA SECRETARIA E PROTOCOLO</b>	620,27	7.443,24
4	<b>SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA</b>	620,27	7.443,24
5	<b>SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS</b>	1.033,50	12.402,00
6	<b>APLICATIVOS PARA APARELHOS MÓVEIS, CELULARES E TABLETS</b>	875,69	10.508,28
7	<b>HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM SISTEMA DE BACKUP – DATA CENTER</b>	775,12	9.301,44
<b>Valor da Locação e Licença dos Softwares</b>		5.850,22	<b>70.202,64</b>
<b>Valor total da Conversão, Implantação e Treinamento</b>		650,04	<b>650,04</b>
<b>LOTE ÚNICO – VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 445.650,01</b>	

Processo: 2007/2022 Folha n.º \_\_\_\_\_

2.2. O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica,



conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela **CONTRATADA**.

2.3. De acordo com o Anexo I – Termo de Referência e com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do **CONTRATANTE**.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
- d) Serviços de alterações específicas do **CONTRATANTE**, quando solicitado.
- e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

2.4. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. **GESTOR**: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **JULIO CESAR PASSOS** Gonçalves, RG nº 43.476.706-2, CPF nº 331.393.668-76, Diretor de Administração.

### 3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. Havendo interesse da Administração o presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** os valores mensais estabelecidos na cláusula 2.1, de acordo com cada módulo, totalizando o valor de R\$ 445.650,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo), pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. O valor de conversão de dados/implantação/treinamento será dividido em no mínimo 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, pagos com 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal, que só poderá ser emitida após migração total dos dados, implantação, treinamento e funcionamento correto de todos os módulos do sistema, (considera-se como correto funcionamento, a execução de todas as funcionalidades demonstradas na apresentação), perfazendo o valor total de R\$ 18.565,21 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente aos módulos do Poder Executivo e R\$ 650,04 (seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente aos módulos do Poder Legislativo.



**Divisão de Licitações e Contratos**

- 4.3. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” sustar o pagamento ao qual a “**CONTRATADA**” tenha direito, se ficar apurado subseqüentemente:
- Imperfeição do serviço fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
  - Ocorrência de quaisquer obrigações da “**CONTRATADA**” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “**CONTRATANTE**”;
  - Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;
  - Inadimplência da “**CONTRATADA**”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.
- 4.6. Nenhum pagamento isentará a “**CONTRATADA**” de responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles realizados anteriormente.
- 4.7. **REAJUSTAMENTO** - Nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos conforme permitido por lei, de acordo com o **IPCA-IBGE** acumulado no período, sendo considerado para tanto apenas o valor mensal de locação e somente após transcorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ R\$ 445.650,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

**Poder Executivo:**

Órgão	Unidade	Funcional	Proj/Ativ.	Elemento	Cód. Red.	Nº Bloqueio
01	01.05	04.122.0002	2.010	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000038	494/2022
04	04.02	01.122.0005	2.015	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000078	495/2022
04	04.03	04.122.0005	2.016	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000086	496/2022
04	04.04	04.122.0005	2.017	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000093	497/2022
05	05.02	04.123.0006	2.019	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000107	498/2022
06	06.02	04.123.0007	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000122	499/2022
07	07.02	04.123.0008	2.023	3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	000139	500/2022

**Poder Legislativo:**

01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividade Legislativa

01 - Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ



## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
  - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 8.1. A contratada é desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- 8.2. Fica vedado ao **CONTRATANTE** realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como, a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- 8.3. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato conforme estipulado na cláusula 3 e 4 deste contrato.
- 9.1.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 9.1.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela **CONTRATADA**.
- 9.1.4. Conceder à **CONTRATADA** acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- 9.1.5. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
- 9.1.6. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
- 9.1.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
- 9.1.9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela **CONTRATADA**, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- 9.1.10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da **CONTRATADA**, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1. Caberá a **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela **CONTRATADA** no uso dos softwares.
- 10.1.2. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.
- 10.1.3. Tratar como confidenciais, informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 10.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.5. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo **CONTRATANTE**, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.



10.1.6. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

## 11. DO TREINAMENTO

11.1. O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, será realizado nas dependências da **CONTRATANTE**:

11.1.1. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados.

11.1.2. O treinamento na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

11.1.3. O treinamento somente será considerado prestado quando concluído integralmente conforme o cronograma proposto e aceito pela administração municipal.

## 12. DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

12.1. As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas:

12.1.1. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.

12.1.2. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela **CONTRATADA**, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas

12.1.3. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da **CONTRATADA**, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da **CONTRATANTE**, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

12.1.4. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

12.1.5. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a **CONTRATANTE**.

12.1.6. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, cabendo à **CONTRATANTE** implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a **CONTRATADA** deixará de fornecer suporte a versão antiga.

12.2. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a **CONTRATADA**.



12.3. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela **CONTRATADA**.

### 13. DO SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- 13.1.1. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
  - 13.1.2. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
  - 13.1.3. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
  - 13.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
  - 13.1.5. Desenvolver relatórios específicos.
- 13.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- 13.3. O suporte telefônico, embora disponibilizado pela **CONTRATADA**, somente será prestado caso o interlocutor do **CONTRATANTE** que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 13.1 do presente contrato.
- 13.4. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 14.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **"CONTRATADA"**.
- 14.3. A **"CONTRATADA"** se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **"CONTRATANTE"** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 14.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 14.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Roberto Fiorilli  
Fiorilli Software Ltda

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

Processo: 2007/2022 Folha n° \_\_\_\_\_